



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº ..31/91

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL.

CLAUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Major Vieira, que terá caráter deliberativo, com o objetivo de prover o desenvolvimento rural do Município, na forma das diretrizes e princípios estabelecidos pelo processo de Municipalização da Agricultura.

Art. 2º - Compete ao Conselho:

- a) - Elaborar e aprovar o Plano de Desenvolvimento Rural;
- b) - acompanhar e avaliar a execução do Plano de Desenvolvimento Rural;
- c) - avaliar o desempenho do pessoal engajado no Plano.

Art. 3º - O Conselho será constituído de 13 (treze) Membros, sendo:

- Um Representante do Poder Executivo Municipal;
- Um Representante do Poder Legislativo Municipal;
- Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um Representante do Sindicato dos Empregadores Rurais;
- Um Representante de Cooperativas;
- Um Representante da ACARESC.;
- Um Representante da CIDASC.;
- Dois Representantes de Empresas Fumageiras;
- quatro Produtores Rurais, representando as Comunidades rurais.

§ 1º - O Conselho será auxiliado por uma Comissão Executiva, de caráter administrativa, formada por quatro membros, sendo: um Presidente; um Vice Presidente; um Secretário e um 2º Secretário.

§ 2º - A cada Membro efetivo da Comissão, corresponderá um suplente.

§ 3º - Os Membros da Comissão serão indicados pelo Prefeito Municipal, para cumprir um período de quatro anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls 02.

Art. 5º - A Comissão Executiva, reúne-se, sempre que se julgar necessário, por convocação do Presidente.

Art. 6º - O Exercício de mandato dos Membros do Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 7º - Compete a Comissão Executiva:

- a)- Elaborar o Regimento Interno do Conselho;
- b)- Administrar as atividades do Conselho;
- c)- Elaborar relatórios e prestações de contas das atividades do Conselho;
- d)- Auxiliar o Conselho em todas as suas ações.

Art. 8º - Compete ao Presidente:

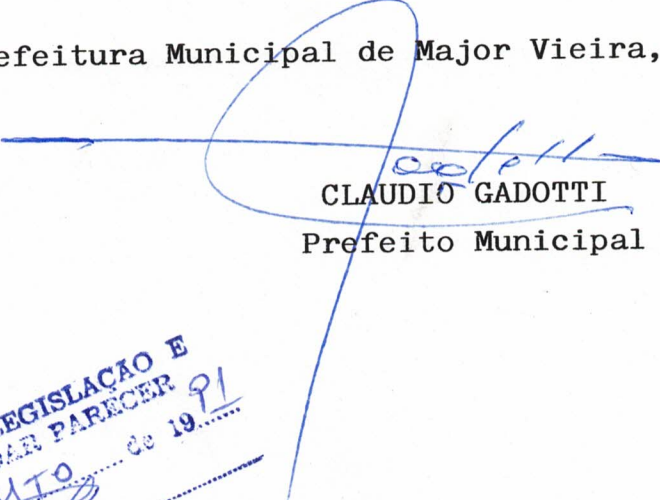
- a)- Convocar o Conselho e a Comissão Executiva;
- b)- Presidir as Reuniões;
- c)- Fazer cumprir as decisões do Conselho;
- d)- Remeter ao Prefeito Municipal, para aprovação, o Regimento Interno do Conselho;
- e)- Exercer a coordenação geral de todas as ações do Conselho.

Parágrafo Único - O Vice Presidente, no exercício da Presidência, terá as atribuições do titular.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 20 de agosto de 1991.


CLAUDIO GADOTTI
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA PARA DAR PARECER
Em 20 de AGOSTO de 1991
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal
Em 20 de AGOSTO de 1991
PRESIDENTE